



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00013/2015

Data de autuação
30/03/2015

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM DESARQUIVADA N.º 7.672 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR (MAS), CRIADOS PELAS LEIS N.ºS 13.215, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 13.216, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N.º 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

*Ao Departamento
Legislativo para desquivar
e proceder leituras, conforme
subjeitos presidenciais em
cópia de mensagem anexa.*

OFÍCIO GG N° 103 /2015

Fortaleza, 23 de março de 2015.

3003 2015
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Roberto César de A. Mendonça
Chefe de Gabinete da Presidência

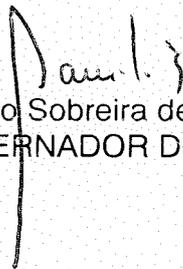
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
60170-900 – Fortaleza / CE

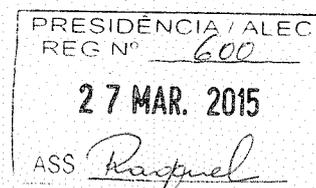
Senhor Presidente,

Apresentando meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar o desarquivamento da Mensagem N° 7.672, de 8 de outubro de 2014, de autoria do Poder Executivo, nos termos do artigo 88, da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o artigo 233, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00100/2014

Data de autuação
09/10/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7.672 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR - MAS, CRIADOS PELAS LEIS N.ºS 13.215, DE 4 DE ABRIL DE 2002, 13.216, DE 4 DE ABRIL DE 2002, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N.º 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM N.º 7.672 , DE 8 DE outubro DE 2014.

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE
09/10/2014
DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da distribuição dos cargos de professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, criados pelas Leis n.ºs 13.215, de 4 de Abril de 2002, 13.216, de 4 de abril de 2002, 12.718, de 20 de novembro de 1997, 12.849, de 27 de agosto de 1998, 12.263, de 24 de fevereiro de 1994, e os empregos públicos transformados em cargos de provimento efetivo pelo Decreto n.º 26.691, de 08 de agosto de 2002, em consonância com as classes estabelecidas pela Lei n.º 14.116, de 26 de maio de 2008, com lotação na Fundação Universidade Estadual Do Ceará – FUNECE, Fundação Universidade Regional Do Cariri – URCA, Fundação Universidade Estadual Vale Do Acaraú - UVA, e dá outras providências.

A propositura em comento se insere na atual política de consolidação das Universidades Estaduais, por meio, entre outras ações, da valorização do magistério superior, e objetiva promover adequações na distribuição dos cargos de professor integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2014.

Gid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



NP- 186312014



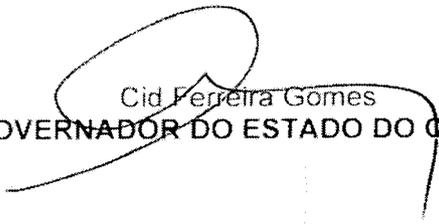
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

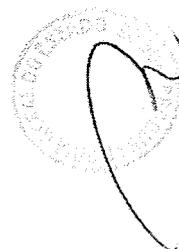
Art. 3º Fica convalidada a distribuição dos cargos de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, a partir da data de publicação dos Decretos nºs 30.380, de 6 de dezembro de 2010, 30.381, de 6 de dezembro de 2010, e 30.382, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos de de 2014.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



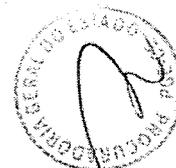


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I,
A QUE SE REFERE A LEI Nº , DE , DE DE 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	322	Auxiliar	A,B,C	43
Assistente	D,E,F,G,H	333	Assistente	D,E,F,G,H	340
Adjunto	I,J,K,L,M	398	Adjunto	I,J,K,L,M	500
Associado	N,O	-	Associado	N,O	210
Titular	P	80	Titular	P	40
TOTAL		1133	TOTAL		1133





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II,
A QUE SE REFERE A LEI Nº , DE , DE DE 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	200	Auxiliar	A,B,C	60
Assistente	D,E,F,G,H	171	Assistente	D,E,F,G,H	124
Adjunto	I,J,K,L,M	49	Adjunto	I,J,K,L,M	140
Associado	N,O	-	Associado	N,O	108
Titular	P	14	Titular	P	2
TOTAL		434	TOTAL		434





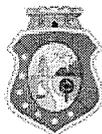
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III,
A QUE SE REFERE A LEI Nº , DE , DE DE 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	50	Auxiliar	A,B,C	80
Assistente	D,E,F,G,H	140	Assistente	D,E,F,G,H	180
Adjunto	I,J,K,L,M	140	Adjunto	I,J,K,L,M	150
Associado	N,O	170	Associado	N,O	120
Titular	P	70	Titular	P	40
TOTAL	-	570	TOTAL	-	570

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/10/2014 09:35:00	Data da assinatura:	10/10/2014 11:40:41



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
10/10/2014

**LIDO NA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/10/2014.**

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	13/10/2014 07:23:49	Data da assinatura:	13/10/2014 07:23:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
13/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 100/2014 (ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7.672)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge G. Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROJETO DE LEI 100/2014 - MENSAGEM PODER EXEC 7.672 - PARECER		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinador:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	13/10/2014 19:43:31	Data da assinatura:	13/10/2014 19:49:12



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA

PARECER
13/10/2014

PROJETO DE LEI Nº. 100/2014

ORIUNDO DA

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 7.672

PARECER

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº. 7.672 apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, CRIADOS PELAS LEIS NºS 13.215, DE 4 DE ABRIL DE 2001, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.829, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO Nº 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.416, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, assevera que:

“A propositura em comento se insere na atual política de consolidação das Universidades Estaduais, por meio, entre outras ações, da valorização do magistério superior e objetiva promover adequações na distribuição dos cargos de professor integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS.”

A iniciativa de Leis envolvendo a estruturação e atribuições de órgãos públicos da Administração Estadual, inclusive distribuição de cargos de professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, com lotação nas Fundações Universidade Estadual do Ceará – FUNECE; Universidade Regional do Cariri – URCA; e Universidade Regional Vale do Acaraú – UVA, integrantes da estrutura organizacional do Estado nos termos da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, § 2º, c, da Constituição Estadual, que lhe confere a iniciativa privativa de propor Leis que disponham sobre a “*criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos*”.

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual “*competete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros.*” (ADI 1.275-4-SP – Rel. Ministro Marco Aurélio).

De outro lado, *pode-se razoavelmente depreender da proposição*, que a Lei orçamentária resta atendida no que diz respeito a distribuição de cargos, porquanto, na forma do art. 2º da proposição, as despesas decorrentes da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, com a suplementação devida, se necessário.

O mesmo há de ser dito em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo lembrar que se afigura nulo de pleno direito ato que provoque aumento de despesa de pessoal sem o atendimento das disposições da LC nº101/2000.

A Mensagem *sub examinen* se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douda Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

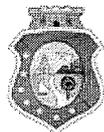
PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2014.



WALMIR R. DE SOUSA

PROCURADOR EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	14/10/2014 11:15:41	Data da assinatura:	14/10/2014 11:16:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
14/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

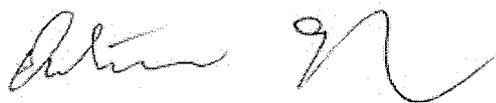
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Sarto.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/03/2015 11:50:04	Data da assinatura:	31/03/2015 13:03:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
31/03/2015

LIDO NA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	06/04/2015 10:32:52	Data da assinatura:	06/04/2015 10:34:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
06/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 13/2015 (ORIUNDO DA MENSAGEM DESARQUIVADA N.º 7.672)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROJETO DE LEI N.º 13/2015 - MENSAGEM DESARQUIVADA N. 100/2014 - PODER EXECUTIVO - PARECER		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	06/04/2015 15:06:28	Data da assinatura:	06/04/2015 15:06:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
06/04/2015

PARECER

Projeto de Lei n.º 13/2015

Oriundo da Mensagem desarquivada n. 7.672/2014

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem Desarquivada n.º 7.672, de 08 de outubro de 2014, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que “ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, CRIADOS PELAS LEIS N.ºS 13.215, DE 4 DE ABRIL DE 2001, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.829, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N.º 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 14.416, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, justifica que:

A propositura em comento se insere na atual política de consolidação das Universidades Estaduais, por meio, entre outras ações, da valorização do magistério superior e objetiva promover adequações na distribuição dos cargos de professor integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS.

É o parecer. Opino.

Esta procuradoria já havia emitido parecer favorável à tramitação do projeto de lei em referência na legislatura passada, não havendo fato novo a justificar opinião em sentido contrário. Desse modo, sirvo-me do parecer anterior, que conclui favoravelmente ao trâmite do projeto de lei remetido pelo Chefe do Poder Executivo.

Com efeito, a iniciativa de Leis envolvendo a estruturação e atribuições de órgãos públicos da Administração Estadual, inclusive distribuição de cargos de professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, com lotação nas Fundações Universidade Estadual do Ceará – FUNECE; Universidade Regional do Cariri – URCA; e Universidade Regional Vale do Acaraú – UVA, integrantes da estrutura organizacional do Estado, nos termos da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, § 2º, c, da Constituição Estadual, que lhe confere a iniciativa privativa de propor Leis que disponham sobre a “criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos.”

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual “compete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros.” (ADI 1.275-4-SP – Rel. Ministro Marco Aurélio).

De outro lado, pode-se razoavelmente depreender da proposição, que a Lei orçamentária resta atendida no que diz respeito a distribuição de cargos, porquanto, na forma do art. 2º da proposição, as despesas decorrentes da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, com a suplementação devida, se necessário.

O mesmo há de ser dito em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo lembrar que se afigura nulo de pleno direito ato que provoque aumento de despesa de pessoal sem o atendimento das disposições da LC nº101/2000.

A Mensagem se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer sub examinen em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de abril de 2015.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	06/04/2015 15:15:57	Data da assinatura:	06/04/2015 15:16:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
06/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

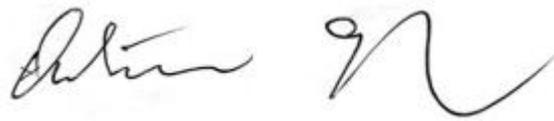
A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER PROPOSITURA 13/2015 MENS. 7.672		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	08/04/2015 07:47:41	Data da assinatura:	08/04/2015 07:48:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
08/04/2015

MENSAGEM Nº 7.672, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR (MAS), CRIADOS PELAS LEIS N.ºS 13.215, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 13.216, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N.º 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RELATOR: EVANDRO LEITÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se da **Proposição de nº 13/2015, oriundo da Mensagem Desarquivada nº 7.672** de 08 de outubro de 2014, apresentado pelo do Excelentíssimo Governador do Estado que dispõe sobre a alteração da distribuição dos cargos de professor Integrante do grupo ocupacional Magistério Superior (MAS), criados pelas leis N.ºS 13.215, de 04 de abril de 2002, 13.216, de 04 de abril de 2002, 12.718, de 20 de novembro DE 1997, 12.849, de 27 de agosto de 1998, 12.263, de 24 de fevereiro de 1994, e os empregos públicos transformados em cargos de provimento efetivo pelo decreto N.º 26.691, DE 08 de agosto de 2002, em consonância com as classes estabelecidas pela lei N.º 14.116, de 26 de maio de 2008, com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA),

Distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e recebeu posteriormente **PARECER FAVORÁVEL** da douta Procuradoria Judiciária da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do anteprojeto em análise, posto resta observado atendimento dos preceitos da Constituição do Estado no tocante a competência legislativa estadual e legitimidade da iniciativa da propositura.

Com efeito, está previsto no art. 60, § 2º, c, da **Constituição Estadual**, que é de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre “**servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros para a inatividade**”.

Ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo, entretanto, ressaltar que descabe na seara desse parecer a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resta observado o Princípio da Legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de lei específica para efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, ou ainda com relação a sua iniciativa e sua formalização.

Ainda, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Ante todo o exposto, no que nos compete analisar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a **Mensagem de nº 13/2015, oriundo da Mensagem Desarquivada nº 7.672** de 08 de outubro de 2014, apresentado pelo do Excelentíssimo Governador do Estado.

É o nosso parecer.

A handwritten signature in blue ink, reading "Evandro Leitaó". The signature is stylized and cursive, with the first letter 'E' being particularly large and decorative.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/04/2015 10:43:46	Data da assinatura:	08/04/2015 17:15:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
08/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: MENSAGEM Nº 13/2015 (ORIUNDO DA MENSAGEM DESARQUIVADA N.º 7.672)	
AUTORIA: PODER EXECUTIVO	
RELATOR(A): DEPUTADO EVANDRO LEITÃO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO DESIGNANDO RELATOR A MENSAGEM 13/2015		
Autor:	99361 - ANTÔNIO GRANJA.		
Usuário assinator:	99361 - ANTÔNIO GRANJA.		
Data da criação:	08/04/2015 17:43:25	Data da assinatura:	08/04/2015 17:43:30



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO
08/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-028-02
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA	DATA EMISSÃO:	15/05/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e Orçamento, Finanças e Tributação e Ciências, Tecnologia e Ensino Superior

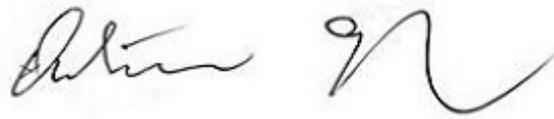
A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antônio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTÔNIO GRANJA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO EM
EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER MENSAGEM 7672		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	09/04/2015 10:18:35	Data da assinatura:	09/04/2015 10:19:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
09/04/2015

MENSAGEM Nº 7.672, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR (MAS), CRIADOS PELAS LEIS N.ºS 13.215, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 13.216, DE 04 DE ABRIL DE 2002, 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998, 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N.º 26.691, DE 08 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N.º 14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RELATOR: EVANDRO LEITÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se da **Proposição de nº 13/2015, oriundo da Mensagem Desarquivada nº 7.672** de 08 de outubro de 2014, apresentado pelo do Excelentíssimo Governador do Estado que dispõe sobre a alteração da distribuição dos cargos de professor Integrante do grupo ocupacional Magistério Superior (MAS), criados pelas leis N.ºS 13.215, de 04 de abril de 2002, 13.216, de 04 de abril de 2002, 12.718, de 20 de novembro DE 1997, 12.849, de 27 de agosto de 1998, 12.263, de 24 de fevereiro de 1994, e os empregos públicos transformados em cargos de provimento efetivo pelo decreto N.º 26.691, DE 08 de agosto de 2002, em consonância com as classes estabelecidas pela lei N.º 14.116, de 26 de maio de 2008, com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA),

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da douta Procuradoria Judiciária da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Apresentamos parecer favorável. Aprovado perante a referida comissão.

Distribuída as Comissões Conjuntas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de Trabalho, Administração e Serviço Público e Comissão de Orçamento Finanças e Tributação. Designado para relatar.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do anteprojeto em análise, posto resta observado atendimento dos preceitos da Constituição do Estado no tocante a competência legislativa estadual e legitimidade da iniciativa da propositura.

Com efeito, está previsto no art. 60, § 2º, c, da **Constituição Estadual**, que é de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre “**servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros para a inatividade**”.

Ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo, entretanto, ressaltar que descabe na seara desse parecer a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resta observado o Princípio da Legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de lei específica para efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, ou ainda com relação a sua iniciativa e sua formalização.

Ainda, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Ante todo o exposto, no que nos compete analisar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a **Mensagem de nº 13/2015, oriundo da Mensagem Desarquivada nº 7.672** de 08 de outubro de 2014, apresentado pelo do Excelentíssimo Governador do Estado.

É o nosso parecer.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA MENSAGEM Nº 13		
Autor:	99141 - VANIA MARIA VIANA LEITE		
Usuário assinator:	99361 - ANTÔNIO GRANJA.		
Data da criação:	09/04/2015 10:28:05	Data da assinatura:	09/04/2015 10:39:12



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
MATÉRIA: MENSAGEM Nº 13 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7672)	
AUTORIA: PODER EXECUTIVO	
RELATOR(A): DEPUTADO EVANDRO LEITÃO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

ANTÔNIO GRANJA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO EM
EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	09/04/2015 14:20:55	Data da assinatura:	09/04/2015 18:51:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
09/04/2015

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09/04/2015.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EM 09/04/2015.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09/04/2015.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZ

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, CRIADOS PELAS LEIS N°S 13.215, DE 4 DE ABRIL DE 2002; 13.216, DE 4 DE ABRIL DE 2002; 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997; 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998; 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO N° 26.691, DE 8 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI N° 14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de Professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, e na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, criados pelas Leis n°s 13.215, de 4 de abril de 2002; 13.216, de 4 de abril de 2002; 12.718, de 20 de novembro de 1997; 12.849, de 27 de agosto de 1998 e 12.263, de 24 de fevereiro de 1994, bem como os empregos públicos transformados em cargos de provimento efetivo pelo Decreto n° 26.691, de 8 de agosto de 2002, ficam distribuídos na forma dos anexos I, II e III desta Lei, em conformidade com as classes a que se refere o art. 6º da Lei n° 14.116, de 26 de maio de 2008.

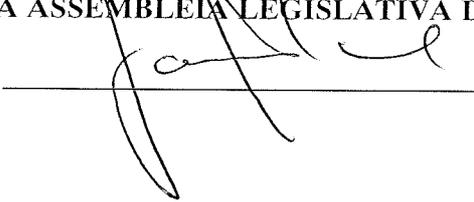
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, e Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

Art. 3º Fica convalidada a distribuição dos cargos de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, a partir da data de publicação dos Decretos n°s 30.380, de 6 de dezembro de 2010; 30.381, de 6 de dezembro de 2010 e 30.382, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

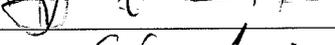
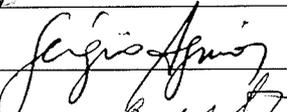
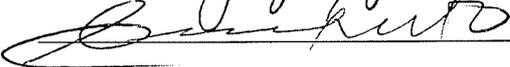
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de abril de 2015.



DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
_____	4.º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

ANEXO I,
A QUE SE REFERE A LEI N° , DE DE DE 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	322	Auxiliar	A,B,C	43
Assistente	D,E,F,G,H	333	Assistente	D,E,F,G,H	340
Adjunto	I,J,K,L,M	398	Adjunto	I,J,K,L,M	500
Associado	N,O	-	Associado	N,O	210
Titular	P	80	Titular	P	40
TOTAL			TOTAL		
		1133			1133

Ⓟ



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

ANEXO II,
A QUE SE REFERE A LEI N° , DE DE DE 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	200	Auxiliar	A,B,C	60
Assistente	D,E,F,G,H	171	Assistente	D,E,F,G,H	124
Adjunto	I,J,K,L,M	49	Adjunto	I,J,K,L,M	140
Associado	N,O	-	Associado	N,O	108
Titular	P	14	Titular	P	2
TOTAL			TOTAL		
		434			434

José Aguiar



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

ANEXO III,
A QUE SE REFERE A LEI N° , DE DE DE 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A,B,C	50	Auxiliar	A,B,C	80
Assistente	D,E,F,G,H	140	Assistente	D,E,F,G,H	180
Adjunto	I,J,K,L,M	140	Adjunto	I,J,K,L,M	150
Associado	N,O	170	Associado	N,O	120
Titular	P	70	Titular	P	40
TOTAL	-	570	TOTAL	-	570

[Handwritten signatures and initials]



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de maio de 2015

SÉRIE 3 ANO VII Nº078

Caderno 1/6

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.779, 29 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFESSORES CONTRATADOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº22, DE 24 DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Farão jus ao auxílio-alimentação, na mesma forma e nos mesmos valores instituídos para os servidores públicos ativos, através da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, e de suas normas regulamentadoras, os professores contratados nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de junho de 2000.

Art.2º Para receber o auxílio-alimentação, o professor contratado nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de junho de 2000, deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir contrato com vigência mínima de 30 (trinta) dias;

II – possuir jornada de trabalho de, pelo menos, 40 (quarenta) horas semanais, somados seus contratos vigentes;

III – perceber remuneração que não exceda o valor estabelecido pela Administração como teto para recebimento do auxílio-alimentação para o servidor ativo, considerando-se o vencimento somado a todas as vantagens, inclusive quando o professor for detentor de mais de um contrato temporário, excetuando-se do somatório apenas as verbas de exercícios anteriores, a devolução de descontos indevidos e as indenizações.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.780, 29 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS, CRIADOS PELAS LEIS NºS 13.215, DE 4 DE ABRIL DE 2002; 13.216, DE 4 DE ABRIL DE 2002; 12.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997; 12.849, DE 27 DE AGOSTO DE 1998; 12.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994, E OS EMPREGOS PÚBLICOS TRANSFORMADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELO DECRETO Nº26.691, DE 8 DE AGOSTO DE 2002, EM CONSONÂNCIA COM AS CLASSES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº14.116, DE 26 DE MAIO DE 2008, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ – UVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os cargos de Professor integrante do Grupo Ocupacional

Magistério Superior – MAS, com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, e na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, criados pelas Leis nºs 13.215, de 4 de abril de 2002; 13.216, de 4 de abril de 2002; 12.718, de 20 de novembro de 1997; 12.849, de 27 de agosto de 1998 e 12.263, de 24 de fevereiro de 1994, bem como os empregos públicos transformados em cargos de provimento efetivo pelo Decreto nº26.691, de 8 de agosto de 2002, ficam distribuídos na forma dos anexos I, II e III desta Lei, em conformidade com as classes a que se refere o art.6º da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, e Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

Art.3º Fica convalidada a distribuição dos cargos de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, a partir da data de publicação dos Decretos nºs 30.380, de 6 de dezembro de 2010; 30.381, de 6 de dezembro de 2010 e 30.382, de 6 de dezembro de 2010.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I,

A QUE SE REFERE A LEI Nº15.780, DE 29 DE ABRIL DE 2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

Cargo	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
	Referência	Quantidade	Referência	Quantidade	
Auxiliar	ABC	322	Auxiliar	ABC	43
Assistente	D,E,F,G,H	333	Assistente	D,E,F,G,H	340
Adjunto	I,J,K,L,M	398	Adjunto	I,J,K,L,M	500
Associado	N,O	-	Associado	N,O	210
Titular	P	80	Titular	P	40
TOTAL		1133	TOTAL		1133

ANEXO II,

A QUE SE REFERE A LEI Nº15.780, DE 29 DE ABRIL DE 2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Cargo	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
	Referência	Quantidade	Referência	Quantidade	
Auxiliar	ABC	200	Auxiliar	ABC	60
Assistente	D,E,F,G,H	171	Assistente	D,E,F,G,H	124
Adjunto	I,J,K,L,M	49	Adjunto	I,J,K,L,M	140
Associado	N,O	-	Associado	N,O	108
Titular	P	14	Titular	P	2
TOTAL		434	TOTAL		434

ANEXO III,

A QUE SE REFERE A LEI Nº15.780, DE 29 DE ABRIL DE 2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ - UVA

Cargo	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
	Referência	Quantidade	Referência	Quantidade	
Auxiliar	ABC	50	Auxiliar	ABC	80
Assistente	D,E,F,G,H	140	Assistente	D,E,F,G,H	180
Adjunto	I,J,K,L,M	140	Adjunto	I,J,K,L,M	150
Associado	N,O	170	Associado	N,O	120
Titular	P	70	Titular	P	40
TOTAL		570	TOTAL		570

*** **